



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.615, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação com repasse no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), e contrapartida no valor de R\$ 2.213,03 (Dois Mil Duzentos e Treze Reais e Três Centavos), totalizando um valor de R\$ 152.213,03 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Treze Reais e Três Centavos) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.

20.601.0013.1160 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS - CV. Nº 389/2024/PGE-SEAGRI

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

D.R: 1.701.0000

Ficha de Receita: 209

Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.

20.601.0013.1160 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS - CV. Nº 389/2024/PGE-SEAGRI

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 2.213,03 (Dois Mil Duzentos e Treze Reais e Três Centavos)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Despesa: _____



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Estadual, através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, por Termo de Convênio nº 389/2024/PGE-SEAGRI com Termo e solicitação da SEPAGRI em anexo. E o valor descrito no § 2º de R\$ 2.213,03 (Dois Mil Duzentos e Treze Reais e Três Centavos), referente a contrapartida, será coberto por anulação ao orçamento vigente, conforme função programática a seguir:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.

04.122.0002.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 2.213,03 (Dois Mil Duzentos e Treze Reais e Três Centavos)

D.R: 1.500.0000

Ficha de Despesa: 121

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 23 de julho 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **23/07/2024 09:18:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
09A3.2Z18.721W.X43W.2431, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.A62.247** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1615/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **23/07/2024 - 08:43:21**

Código de Autenticidade deste Documento: 08E7.0X43.121H.X72H.8434

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

